



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO 18 DO CONVÊNIO 01/2020 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor Luis Carlos Previdente Redda e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.945.936/0001-70, representada por sua administradora interina, Senhora Tais Marolato Danilucci, participes do Convênio celebrado em 28 de março de 2020, resolvem de comum acordo, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666 de 1993, cláusulas 6.8 e 10.1 excepcionalmente, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

Considerando os termos da Requisição Administrativa regulamentada pelo Decreto n. 8.928 de 03/12/2018 a qual tem como fundamento oferecer à população o imediato e adequado serviço médico hospitalar nas instalações da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União;

Considerando a prorrogação da Requisição Administrativa por meio do Decreto Municipal 9.444, de 19 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Considerando a vigência do convênio, a excepcionalidade comprovada diante do iminente perigo e o estado de calamidade pública da saúde do município atrelado à necessidade da continuidade da prestação dos serviços de saúde do município para atender aos ditames constitucionais;

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature, possibly "G. B.", followed by two smaller, less legible signatures.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Considerando as cláusulas 6.8 e 10 do convênio os quais admitem as alterações dos valores bem como alteração do Plano de Trabalho, desde que não alterem a natureza do objeto do convênio;

As partes, de comum acordo, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93, estabelecem o presente para:

1. As cláusulas 4.1 e 4.2 da CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, passam a vigor com a seguinte redação:

4.1. Para a execução do objeto de presente CONVÊNIO, serão destinados o montante total de até R\$ 28.914.799,66 (Vinte e oito milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso previsto na CLÁUSULA SEXTA deste CONVÊNIO, bem como o Plano de Trabalho.

4.2. As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01.09.11.10.302.0049.2074

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

2. As cláusulas 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS passam a vigor com as seguintes redações:

6.1. O pagamento do valor constante da CLÁUSULA QUARTA será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

6.2. Na vigência do presente CONVÊNIO, o valor a ser repassado será de até R\$ 28.914.799,66 (Vinte e oito milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), composto conforme o cronograma que segue:

I) R\$ 2.129.000,38 (dois milhões, centos e vinte e nove mil reais e trinta e oito centavos), referente a parcela fixa do convênio, para as despesas concernentes as ações e serviços complementares de saúde, sendo que nos meses de **Novembro e Dezembro** os repasses serão de R\$ 2.726.898,12 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil,

66



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos) para custear também o pagamento do décimo terceiro dos funcionários da conveniada.

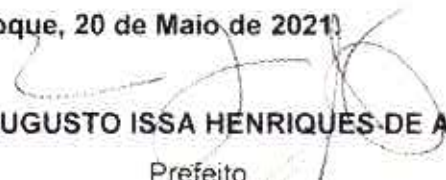
II) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a parte variável do convênio, destinados para a realização de exames de imagem (raio X, ultrassom e mamografia), de acordo com a demanda existente previsto na cláusula anterior.

III) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a parcela fixa do convênio, para o custeio da conveniada referente aos exercícios anteriores

3. Fica alterado o Plano de Trabalho de acordo com os itens constantes, parte integrante deste aditamento.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 20 de Maio de 2021.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito


LUÍS CARLOS PREVIDENTE REDDA

Diretor do Departamento de Saúde


TAÍS MAROLATO DANILUCCI

Administradora Interina da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de São Roque
CONVENIADA: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2020
TERMO ADITIVO: 18 /2021

OBJETO: Prestação de serviços para municípios de São Roque, nas áreas de **Pronto Atendimento** (Urgência e Emergência) e **Internação em Média Complexidade** para São Roque e os municípios formalmente referenciados, nas **clínicas médica, cirúrgica, obstétricas, pediátricas e de pneumologia sanitária** nas dependências da SANTA CASA, visando o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS e realização de **Exames de Imagem** para a Rede Básica de Saúde do município de São Roque (raio x, ultrassom e mamografia), conforme Plano de Trabalho, contemplando os serviços e metas

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 28.914.799,66 (Vinte e oito milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

EXERCÍCIO (1): 2021/2022

ADVOGADO(S)/ **Nº** **OAB/** **E-MAIL:** **(2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP"



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
EST A D O D E S Ã O P A U L O

- CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 20 de Abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Tais Marolato Danilucci
Cargo: Administradora
CPF: 354.876.038-47

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

Nome: Luis Carlos Previdente Redda
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 056.012.028-18
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Tais Marolato Danilucci
Cargo: Administradora
CPF: 354.876.038-47

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.